

RECOMENDAÇÃO Nº 028, DE 22 DE ABRIL DE 2020¹.

Recomenda ao Congresso Nacional ações relativas aos créditos extraordinários aprovados durante a vigência do Decreto de Calamidade Pública.

O Presidente do Conselho Nacional de Saúde (CNS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CNS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando que o texto constitucional determina que “a saúde é direito de todos e dever do Estado” e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (Art. 197 da Constituição Federal de 1988);

Considerando o quadro preocupante que assola o país relacionado à disseminação da Doença por Coronavírus – COVID -19 (decorrente do SARS-CoV-2, novo Coronavírus);

Considerando que os efeitos do Covid-19 sobre a saúde da população brasileira se estenderão no mínimo por mais um ano, como consequência tanto das demandas represadas e postergadas de atendimento à saúde da população, como em relação aos estudos para o desenvolvimento de vacinas e medicamentos para o combate ao Coronavírus; e

Considerando que é atribuição do Presidente do Conselho Nacional de Saúde, decidir, *ad referendum*, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente (Art. 13, inciso VI do Regimento Interno do CNS, aprovado pela Resolução CNS no 407, de 12 de setembro de 2008).

¹ Recomendação aprovada em 10 de julho de 2020, na 64ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Saúde, por deliberação do Plenário do CNS.

Recomenda *ad referendum* do Pleno do Conselho Nacional de Saúde

Ao Congresso Nacional que os créditos extraordinários aprovados durante a vigência do Decreto de Calamidade Pública sejam somados ao piso calculado para 2021 nos termos constitucionais.

FERNANDO ZASSO PIGATTO
Presidente do Conselho Nacional de Saúde